



2804

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

---

LEI Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1978.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1979, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 179 da Lei Municipal nº 641, de 29 de dezembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 179 - O ALVARÁ de licença para funcionamento será lançado anualmente com os elementos constantes do Cadastro Geral de Contribuinte e deverá ser afixado no estabelecimento em lugar visível".

Artigo 2º - O inciso II, do artigo 180, da Lei Municipal nº 641, de 29 de dezembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 180 - A taxa de licença é anual e será recolhida de uma só vez:

I - quando inicial, no ato da outorga:

- a) total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;
- b) pela metade, se a atividade se iniciar no segundo semestre.

"II - A taxa de licença para funcionamento será anual e recolhida até o último dia do mês de fevereiro de cada ano".

L. P.M.C. n.º 02/79

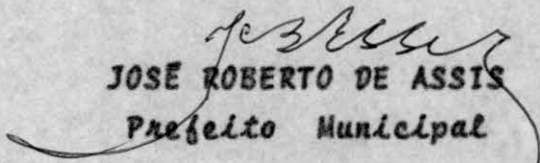


# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

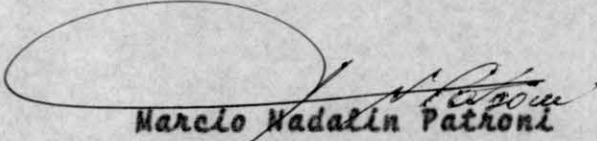
---

fls. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor -  
na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em  
contrário.

  
JOSE ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra-  
ção desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de  
dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

  
Marcelo Nadalin Patróni  
Diretor do Deptº de Administração